



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº. 372/2010
DE 26 DE MAIO DE 2010

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Srª JUVETE FRANCISCA DOS SANTOS, RG nº 949926 SSP/SE e CPF nº 002.899.345-40 pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 01 (um) terreno medindo 4.472,27 m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois vírgula vinte e sete metros quadrados), situado no município de Moita Bonita/SE, limitando-se ao norte com Rodovia Estadual SE 104, ao sul e ao leste com terras de propriedades de Juvete Francisca dos Santos e ao oeste com área pública.

Parágrafo Único – A aquisição de que trata o presente artigo se destina à construção de casas populares no Município de Moita Bonita/SE.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 26 de maio de 2010.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal